



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO RINALDO REIS LIMA

ORDEM DE MÉRITO N.º 1.00520/2023-52

RELATOR: CONSELHEIRO RINALDO REIS LIMA

PROPONENTE: ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

VOTO

Trata-se de proposta de admissão na Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público (ONMMP) do Subprocurador-Geral do Trabalho e atual Procurador-Geral do Trabalho José de Lima Ramos Pereira, no grau Grã-Cruz, formalizada pelo eminente Conselheiro Nacional do Ministério Público Ângelo Fabiano Farias da Costa, nos termos do art. 5º, I, da Resolução CNMP n.º 252, de novembro de 2022.

A designação foi registrada no sistema SEI sob o n.º 19.00.2018.0003485/2023-97 e disponibilizada para ciência e eventual manifestação dos membros do Conselho da Ordem em 21/06/2023, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o art. 9º, IV, da Portaria CNMP-PRESI n.º 158, de 5 de maio de 2023.

Consignou o proponente que o indicado se subsume ao disposto nos arts. 17 e 20 da Resolução citada previamente. Ainda, foram elencadas as atividades exercidas, condecorações recebidas, publicações e especificados os serviços relevantes prestados pelo membro do Ministério Público.

Devidamente instruído, o presente feito foi autuado e distribuído a minha relatoria em 27 de junho de 2023.

É o relato.

Com o intuito de reconhecer e premiar as contribuições significativas e relevantes para o Ministério Público brasileiro, de modo a valorizar e estimular as boas práticas, fomentar a realização do princípio da eficiência e proporcionar o aperfeiçoamento da atividade ministerial, estabeleceu-se, por intermédio da Resolução CNMP n.º 252, de 22 de novembro de 2022, a Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público.

Constitui-se como comenda a ser concedida a pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes e significativos serviços para o engrandecimento e progresso do Ministério Público.

Nesse contexto, adveio a recomendação do Procurador-Geral do Trabalho José de Lima Ramos Pereira, cuja instrução da proposta demonstrou cumprimento dos requisitos formais definidos pela Resolução.

De início, registra-se que os requisitos necessários prescritos no art.11 da Resolução CNMP n.º 252, de 22 de novembro de 2022, foram devidamente observados.

Ademais, consoante a proposta de admissão e currículo juntados aos autos, a autoridade é graduada pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, ingressou na carreira do Ministério Público do Trabalho em 1993 pelo concurso de provas e títulos, e foi promovida, por merecimento, ao cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO RINALDO REIS LIMA

Exerceu, ainda, atividades como Procurador-Chefe das Procuradorias Regionais do Trabalho da 7ª/CE, da 14ª/RO, da 21ª/RN e da 24ª/MS, foi membro da CCR (2ª Subcâmara), Coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho, Vice-Presidente do Conselho Superior do MPT e participou de diversas Bancas de Concursos Públicos de Procuradoras e Procuradores do Trabalho e da Magistratura Trabalhista.

Consta como autor de livros e artigos publicados e recebeu prêmios e títulos pelas ações e trabalhos desenvolvidos.

Pelo biênio 2021-2023, é o Procurador-Geral do Trabalho, cuja previsão encontra-se expressa no art. 17, I, da supracitada norma, para compor o Quadro Ordinário da Ordem do Mérito, no grau Grã-Cruz, conforme a seguinte redação:

Art. 17. O Quadro Ordinário da Ordem do Mérito é constituído por autoridades, membros e servidores do Conselho Nacional do Ministério Público e do Ministério Público brasileiro, observadas as regras desta Resolução, e os seguintes critérios:

I – no grau Grã-Cruz - **Procurador-Geral do Trabalho**, Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos estaduais e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
(...)

Salienta-se, portanto, que notoriamente se justifica a concessão da Ordem do Mérito pelos esforços empreendidos para o engrandecimento da instituição Ministério Público.

Ante o exposto, reconhecendo o preenchimento, pelo Procurador-Geral do Trabalho José de Lima Ramos Pereira, dos requisitos constantes do art. 11 da Resolução CNMP nº 252, de 22 de novembro de 2022, manifesto-me pela aprovação do nome de Sua Excelência para a Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público, condecorando-o com o grau Grã-Cruz.

Submeto a presente Proposta de Admissão ao Conselho da Ordem do Mérito para deliberação, nos termos do art. 14 da Resolução CNMP n.º 252/2022.

Brasília, 14 de julho de 2023.

(Documento assinado digitalmente)

RINALDO REIS LIMA
Conselheiro Nacional do Ministério Público